

PUBLICADO

Extrema, 18 / 06 / 24

LEI Nº. 5.023

DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Denomina ‘*Travessa Estrada do Ranário*’, o logradouro público que especifica e dá outras providências.” (Autor: Odirlei João de Moraes).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado ‘*Travessa Estrada do Ranário*’, o logradouro localizado na Estrada do Ranário, Bairro dos Pessegueiros.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas nas extremidades deste local e a devida comunicação aos órgãos competentes no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

ANEXO ÚNICO

